



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 22 de Abril de 2019 • Ano • Nº 2234

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 054/2017 Processo Administrativo Nº 050/2017 Pregão Nº 09/2017 - Prestação de Serviços Contábeis Para Atendimento da Demanda do Setor Contábil, Para Organização e/ou Estruturação do Departamento.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 050/2017

Pregão nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Centro - CEP: 45840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Christine Pinto Rosa, no uso de suas atribuições, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, e **ALEXANDER MOREIRA SANTANA – ME**, CNPJ: 19.434.446/0001-52, com sede na Rua Roma nº 501, Dinah Borges, Eunápolis/BA, CEP.: 45.830-052. Neste ato representada pelo Sr. Alexander Moreira Santana, CPF: 891.105.955-20 doravante denominado **DISTRATADO**, nos termos do art. 79, II da Lei Licitações, Lei n. 8.666/93, tem justo de decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a Rescisão Amigável do Contrato n. 054/2017, cujo objeto foi a prestação de serviços contábeis para atendimento da demanda do Setor Contábil, para organização e/ou estruturação do departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

2. A Administração Pública celebra a presente rescisão amigável com base no art. 79, II da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3. Por força desta rescisão as parcelas pendentes até o mês de março de 2019 serão quitadas até dia 10 de maio de 2019, ficando autorizada a baixa do empenho após o pagamento.

3.1. A empresa deverá finalizar todo o serviço contábil do mês de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. É competente o foro da comarca de Guaratinga - BA, para dirimir qualquer questão porventura oriunda do presente ato, renunciando, expressamente, as partes a qualquer outro especial ou de exceção.

Guaratinga/BA, 01 de abril de 2019.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia